



## **ADITIVO N.º I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O VII CONGRESSO NACIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – CONACS - 2020**

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - CONACS, por intermédio de sua Diretoria, presente conjuntamente com a Presidência do Conselho Fiscal, no uso de suas prerrogativas, e em conformidade com as deliberações da entidade,

**CONSIDERANDO** o art. 24 do Estatuto da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – CONACS, que dispõe sobre o Congresso Nacional Ordinário;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º. 1.129 de 09 de Agosto de 2020, que prorroga o isolamento social e autoriza o início da Fase 4 do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município de Caucaia, em especial o art. 3<sup>º</sup>1;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º. 33.737 de 12 de Setembro de 2020, publicado pelo Governo do Estado do Ceará, que prorroga o distanciamento social no Estado do Ceará, que renova a política de regionalização das medidas de isolamento social e que autoriza eventos limitando a quantidade de participantes conforme o Anexo II<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** a Decisão emitida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – CONACS, em 18 de março de 2020, a qual determinou que a diretoria interina terá um prazo de **até 90 dias após a autorização formal da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará – SESA para a possibilidade de reuniões e aglomerações de pessoas sem risco à saúde de seus participantes;**

<sup>1</sup> Art. 3º O Município Caucaia, integrante da Região de Saúde de Fortaleza, a partir do dia 10 de agosto de 2020, permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, ficando liberadas, as atividades na forma, condições e percentuais previstos na Tabela II, do Anexo II, do Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020.

<sup>2</sup> Eventos em espaço privativo para até 100 convidados, até 23h, ocupação limitada a 1 pessoa a cada 12 m<sup>2</sup>.



**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, emitido pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, que autorizou a realização de eventos de até 100 (cem) pessoas em igrejas, hotéis, buffets, clubes e casas de eventos, em espaço privativo, até 23h, com ocupação limitada a 1 pessoa a cada 12 m2, nos municípios da região de saúde de Fortaleza (incluído o Município de Caucaia);

**DIVULGA** o **ADITIVO N.º1 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O VII CONGRESSO NACIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – CONACS - 2020**, nos termos que seguem:

1. O VII CONGRESSO NACIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS se realizará no SESC DE IPARANA, Av. José Alencar, 150 - Iparana, Caucaia/CE, CEP: 61.627-110, nos dias **05 a 07 de novembro de 2020**.
2. Em observância a legislação vigente, o VII CONGRESSO NACIONAL DA CONACS contará com a capacidade máxima de 100 (cem) pessoas, devendo todos os participantes utilizar máscaras e observar as regras de distanciamento social e as medidas de segurança adotadas pelo SESC de Iparana (local do evento).
3. As inscrições para o CONGRESSO ficam mantidas nos termos das regras do Edital já publicado e divulgado anteriormente.
4. Os demais dispositivos do Edital de Convocação permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Ilda Angélica P. Correia

Presidente da CONACS

Maria José Aragão dos Santos

Presidente do Conselho Fiscal

Ilda Angélica dos Santos Correia  
**PRESIDENTE**  
CONACS - Confederação Nacional dos  
Agentes Comunitários de Saúde  
e Agentes de Combate as Endemias

Maracanaú-Ce, 28 de Setembro de 2020.